



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.930/2007

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, dois lotes urbanos de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, à Rua Ramiro de Sousa Lacerda, no loteamento Joaquim Anselmo Tristão, formado pelo lote 05 da quadra 02, medindo 10,00 metros de frente pela referida via pública; 27,00 metros pelo lado direito com o lote 07; 27,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 03; 10,00 metros pelo fundo com o lote 06; com uma área de 270,00 metros quadrados. Cadastrado Municipal n.º 01.08.002.0230.001, devidamente matriculado no CRI local sob o n.º 9.550.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, à Rua Laudino Joaquim da Silva, bairro José Borges de Sene, distante 6,00 metros da esquina formada com a Rua Maria Antônia de Sousa, formado pelo lote 01 da quadra 259, começa em um ponto situado no alinhamento predial da rua Laudino Joaquim da Silva, junto a divisa com o lote 01^A, segue confrontando com o lote 01A por uma distância de 15,80 metros; vira a esquerda, segue confrontando ainda com o lote 01A por uma distância de 3,50 metros; vira a direita, segue confrontando também com o lote 01A por uma distância de 4,20 metros; vira a esquerda segue confrontando com o lote de terreno municipal por uma distância de 2,10 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 02 por uma distância de 20,00 metros, vira a esquerda, segue confrontando com o alinhamento predial da rua Laudino Joaquim da Silva por uma distância de 5,60 metros, confrontando aí o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 97,30 metros quadrados. Cadastrado no Setor de Cadastro do Município com o n.º 01.03.259.0060.001.

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado, situado nesta cidade, na Rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira, Jardim Aeroporto, distante 148,20 metros da esquina formada com a rua Maria Antônia de Sousa, formado pelo lote 06 da quadra 251, medindo 30,00 metros de frente pela rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira; 30,00 metros pelo fundo confrontando com o alinhamento predial da rua Professora Avelice de Lima Leitão; 39,35 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 05; perfazendo uma área de 1.180,50 metros quadrados. Cadastrado no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal com o n.º01.06.251.0540.001.

Art.7º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$12.190,00 (doze mil cento e noventa reais).

Art.8º - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessado(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.9º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art. 18 da Lei n.º 8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor(a) na licitação.

Art.10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 16 de julho de
2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal